



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1475B

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021/2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 011/2.026”

DISPÕE SOBRE “REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do vale alimentação previsto no §2º do Art. 1º da Lei 42 de 28 de junho de 2022, concedido aos servidores públicos municipais ativos pertencentes ao quadro efetivo previsto nas Leis Municipais 02/2010 e 03/2010 e aos Conselheiros Tutelares atuantes no respectivo Município e Distrito de Santa Terezinha, para o importe de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), sem prejuízo das demais disposições previstas em Lei

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Se o caso, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde março do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia partir de 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br